



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**CONTRATO Nº 17/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 10/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES E A EMPRESA EDITORA DANGUS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, CEP: 17.710-000, CNPJ nº. 53.10.793/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Roberto Batista Pires, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.994-2 e do CPF (MF) nº. 725.528-58, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 308, Centro, Município de Sagres, estado de São Paulo, CEP 17710-000, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, CNPJ nº 03.892.051/0001-63, com sede na Rua Brasil, 79, Centro, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, CEP 16.210-000, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. José Luis Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.773.560-0 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 073.223.658-44, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 655, Centro, Município de Bilac, estado de São Paulo, CEP 16210-000, denominada neste ato de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 08/2023 – Processo nº 10/2023**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, Inglês para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com assessoria pedagógica, formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do presente Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA**

2.1. O contrato terá vigência **até 31/12/2023**.

2.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sagres nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Regiane Rodrigues da Silva, Diretora de Escola, de acordo com a Portaria nº 01/2023, de 03 de Janeiro de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos **em até 30(trinta) dias a contar da data do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras**.

3.2. Local de entrega: a entrega deverá ser feita no local determinado pela Prefeitura Municipal de Sagres, devidamente embalados conforme especificações editalícias e amostras apresentadas e aprovadas.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto contratado serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato corresponde a R\$ 94.392,00 (noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Material Didático Educação Infantil (0 a 1 ano) Anual	15	Und	Netbil Educacional	R\$376,00	R\$5.640,00
	1.2	Material Didático Educação Infantil (1 a 2 anos) Anual	27	Und	Netbil Educacional	R\$376,00	R\$10.152,00
	1.3	Material Didático Educação Infantil (2 a 3 anos) 1º Bimestre	21	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$1.974,00
	1.4	Material Didático Educação Infantil (2 a 3 anos) 2º Bimestre	21	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$1.974,00
	1.5	Material Didático Educação Infantil (2 a 3 anos) 3º Bimestre	21	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$1.974,00
	1.6	Material Didático Educação Infantil (2 a 3 anos) 4º Bimestre	21	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$1.974,00
	1.7	Material Didático Educação Infantil (3 a 4 anos) 1º Bimestre	28	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$2.632,00
	1.8	Material Didático Educação Infantil (3 a 4 anos) 2º Bimestre	28	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$2.632,00
	1.9	Material Didático Educação Infantil (3 a 4 anos) 3º Bimestre	28	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$2.632,00
	1.10	Material Didático Educação Infantil (3 a 4 anos) 4º Bimestre	28	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$2.632,00
	1.11	Material Didático Educação Infantil (4	37	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$3.478,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



		a 5 anos) 1º Bimestre					
1.12		Material Didático Educação Infantil (4 a 5 anos) 2º Bimestre	37	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$3.478,00
1.13		Material Didático Educação Infantil (4 a 5 anos) 3º Bimestre	37	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$3.478,00
1.14		Material Didático Educação Infantil (4 a 5 anos) 4º Bimestre	37	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$3.478,00
1.15		Material Didático Educação Infantil (5 a 6 anos) 1º Bimestre	45	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$4.230,00
1.16		Material Didático Educação Infantil (5 a 6 anos) 2º Bimestre	45	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$4.230,00
1.17		Material Didático Educação Infantil (5 a 6 anos) 3º Bimestre	45	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$4.230,00
1.18		Material Didático Educação Infantil (5 a 6 anos) 4º Bimestre	45	Und	Netbil Educacional	R\$94,00	R\$4.230,00
1.19		Material Língua Inglesa (4 a 5 anos) Anual	36	Und	Netbil Educacional	R\$112,00	R\$4.032,00
1.20		Material Língua Inglesa (5 a 6 anos) Anual	44	Und	Netbil Educacional	R\$112,00	R\$4.928,00
1.21		Livro Ensino Fundamental Inglês – 1º Ano – 1º Semestre	31	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$1.736,00
1.22		Livro Ensino Fundamental Inglês – 1º Ano – 2º Semestre	31	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$1.736,00
1.23		Livro Ensino Fundamental Inglês – 2º Ano – 1º Semestre	33	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$1.848,00
1.24		Livro Ensino Fundamental Inglês – 2º Ano – 2º Semestre	33	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$1.848,00



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	Semestre						
1.25	Livro Ensino Fundamental Inglês – 3º Ano – 1º Semestre	46	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.576,00	
1.26	Livro Ensino Fundamental Inglês – 3º Ano – 2º Semestre	46	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.576,00	
1.27	Livro Ensino Fundamental Inglês – 4º Ano – 1º Semestre	36	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.016,00	
1.28	Livro Ensino Fundamental Inglês – 4º Ano – 2º Semestre	36	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.016,00	
1.29	Livro Ensino Fundamental Inglês – 5º Ano – 1º Semestre	36	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.016,00	
1.30	Livro Ensino Fundamental Inglês – 5º Ano – 2º Semestre	36	Und	Netbil Educacional	R\$56,00	R\$2.016,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$94.392,00</b>	

4.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.3.O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4.O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.5.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.6.Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Ficha	Sector	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
96	Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	1 – Recurso Próprio
112	Ensino Pré-Escolar	02.05.00	12.365.0006.2009.0000	3.3.90.30.00	1 – Recurso Próprio
155	Fundeb Fundamental 30%	02.06.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	2 – Recurso Estadual



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



163	Fundeb Pré-Escolar 30%	02.06.00	12.365.0006.2009.0000	3.3.90.30.00	2 – Recurso Estadual
-----	------------------------	----------	-----------------------	--------------	----------------------

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores contratados não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **Contratante**:

- Fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;
- Efetivar os pagamentos à contratada nos prazos estabelecidos no presente contrato;
- Tomar todas as providências pertinentes para a boa prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como para sua fiel execução;
- Disponibilizar link na página do município na internet para eventuais reclamações dos serviços objeto do presente contrato;

8.2. São obrigações da **Contratada**:

- Executar fielmente os serviços objeto do presente contrato;
- Cumprir com todas as obrigações elencadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização pela contratante da prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- Cumprir as determinações da contratante referente aos serviços objeto do presente contrato;
- Cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência constante do **Anexo I**;
- Executar todas as ações necessárias para zelar pela qualidade dos produtos;
- Adotar as demais providências necessárias ao bom cumprimento do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



10.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 08/2023**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 042/2022, de 27 de Junho de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Presencial nº 08/2023**, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 042/2022, de 27 de Junho de 2022, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no **Pregão Presencial nº 08/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão regidos pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2022, de 27 de Junho de 2022 e Lei nº 8.666/93, além das demais leis vigentes aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres /SP, 03 de Março de 2023.

### PARTES:

Prefeitura Municipal de Sagres  
**CONTRATANTE**  
Roberto Batista Pires  
Prefeito

Editora Dangus Ltda  
**CONTRATADA**  
José Luis Barbieri  
Sócio Proprietário



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



---

TESTEMUNHAS:

---

Valmir Cotrim Batista  
CPF. 058.711.598-00

---

Rafael Lanzoni  
CPF. 117.240.768-17

**FISCALIZADORA DO CONTRATO:**

---

Regiane Rodrigues da Silva  
CPF. 121.116.128-55





# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## ANEXO XII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES

**CONTRATADO:** EDITORA DANGUS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 17/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, INGLÊS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COM ACESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE PARA ACESSO DOS GESTORES, PROFESSORES, RESPONSÁVEIS E ALUNOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres/SP, 03 de Março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Roberto Batista Pires

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 058.725.528-58

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



---

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Roberto Batista Pires

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 058.725.528-58

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

**Nome:** Roberto Batista Pires

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 058.725.528-58

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

**Nome:** José Luis Barbieri

**Cargo:** Sócio Proprietário

**CPF:** 073.223.658-44

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Roberto Batista Pires

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 058.725.528-58

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Regiane Rodrigues da Silva

**Cargo:** Diretora de Escola

**CPF:** 121.116.128-55

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Nome:** Roberto Batista Pires

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 058.725.528-58

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES

**CNPJ Nº:** 53.310.793/0001-01

**CONTRATADA:** EDITORA DANGUS LTDA

**CNPJ Nº:** 03.892.051/0001-63

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 17/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2023

**VIGÊNCIA:** 03/03/2023 ATÉ 31/12/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, Inglês para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com assessoria pedagógica, formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos.

**VALOR (R\$):** R\$ 94.392,00 (noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f)

**Sagres/SP, 03 de Março de 2023.**

ROBERTO BATISTA PIRES

**Prefeito**

*robertobpires@hotmail.com*